



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - SRP

(Processo Administrativo nº 2025012576)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Morrinhos, situado na Rua Senador Hermenegildo, Nº 160, Centro, na cidade Morrinhos - GO, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 495, de 16 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

1.3 MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.4 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00m do dia 11/06/2025 às 08h29m do dia 26/06/2025.

1.5 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: início 08h30m do dia 26/06/2025.

1.6 REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.7 LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O edital está disponível para retirada no site da Prefeitura Municipal de Morrinhos, nos endereços eletrônicos www.morrinhos.go.gov.br , www.bnc.org.br e junto à Gerência de Licitações, na Rua Senador Hermenegildo, 160 – Centro – Morrinhos, Goiás, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h00, pelo Telefone (64) 3417-2170 e e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

3.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

4.2 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I), que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7 Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

4.11 O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13 A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 38XIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário do item;

6.1.2 Marca;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência;

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 empresas brasileiras;

7.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

8.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.1.1 Deverá o licitante vencedor, conforme art. 39, §2º e §5º da IN nº 73/2022 anexar a documentação de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no §3º do art. 29 da referida instrução normativa.

9.1.2. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);
- b) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO (<http://www.transparencia.go.gov.br/portaldatransparencia/outros/fornecedores-impedidos>);
- c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.3. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO: (<https://www.tcm.go.gov.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.3.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nas entidades públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no departamento de arrecadação do município (CRC) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. Regras aplicáveis à habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.20.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.20.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.20.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação:

9.21.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BNC - deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

9.21.1.1. O Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo “Documentos complementares pós disputa”, no sistema da BNC, para conferência do Pregoeiro(a).

9.21.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

9.21.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.21.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

9.21.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.21.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

- 11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.2 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.3 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 11.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.7.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.7.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 495/24.
- 11.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.8.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.8.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar e

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo BNC, e pelo e-mail: licitacaomhos@morrinhos.go.gov.br ou protocolado no setor de protocolo da Prefeitura.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.morrinhos.go.gov.br e www.bnc.org.br.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

16.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

16.2 ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (BNC);

16.3 ANEXO III – CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (BNC).

16.4 ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

16.5 ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.6. ANEXO V-A – CADASTRO RESERVA

16.7 ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

16.8 ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

16.9 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

16.10 ANEXO IX - MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA

=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS/GO

Processo Administrativo nº 2025012576

TERMO REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Seleção e Contratação de Empresa para o fornecimento de itens de consumo, para suprir a demanda dos Programas, Projetos, Atividades, Serviços e Oficinas da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Morrinhos/Go, Mediante SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO						
1.	133962	ABRIDOR DE CASA DE BOTÕES E DESMANCHA COSTURAS – PEQUENO, NO TAMANHO 7CM, FABRICADO EM CABO PLÁSTICO E PONTA DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
2.	133961	ABRIDOR DE CASA DE BOTÕES E DESMANCHA COSTURAS – MÉDIO, NO TAMANHO 11CM, FABRICADO EM CABO PLÁSTICO E PONTA DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
3.	133960	ABRIDOR DE CASA DE BOTÕES E DESMANCHA COSTURAS – GRANDE, NO TAMANHO 13,7 CM, FABRICADO EM CABO DE PLÁSTICO E CABO DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
4.	129158	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,5 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
5.	129160	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2,5 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
6.	129159	AGULHA DE CROCHÊ Nº 2,0 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
7.	129161	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,0 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
8.	129162	AGULHA DE CROCHÊ Nº 3,5 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
9.	129163	AGULHA DE CROCHÊ Nº 4,0 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
10.	139623	AGULHA DE MÃO – PACOTE COM NO MÍNIMO 12 AGULHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, EM TAMANHOS VARIADOS (TAMANHOS ENTRE 3,5CM A 5CM), CABEÇA PASSA FÁCIL QUE FACILITA A ENTRADA DA LINHA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	110	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.	134084	AGULHA DE MÃO Nº 02 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 02, PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
12.	134085	AGULHA DE MÃO Nº 03 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 03, PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
13.	133963	AGULHA DE MÃO Nº 06 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, NUMERO 06, PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
14.	139624	AGULHA DE MÃO Nº 07 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, MEDINDO 4,7CM, PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
15.	133965	AGULHA DE MÃO Nº 08 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, MEDINDO 4,5CM PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
16.	133966	AGULHA DE MÃO Nº 09 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, MEDINDO 4,2CM PONTA FINA IDEAL PARA COSTURA A MÃO E PREGA DE BOTÕES. PACOTE 20 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
17.	139625	AGULHA DE MAQUINA 2020 – Nº 14; 130/705H; PONTA SETA ARREDONDADA DIÂMETROS 90/14. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
18.	139626	AGULHA DE MAQUINA 2045 – 130/705H AGULHA DE METAL, COM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA; PARA MALHAS E TECIDOS ELÁSTICOS, SEM PONTA BOLA PEQUENA (6 LB). PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
19.	139627	AGULHA DE MÁQUINA CABO FINO Nº11 – FABRICADA EM AÇO NIQUELADO MÁQUINA RETA, CABO FINO/ 1515. DIÂMETRO DE 75/11 AGULHAS EQUIVALENTES A DBX1, 16X2311 287WH. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
20.	133968	AGULHA DE MÁQUINA GALONEIRA B-63 Nº12 – PONTA BOLA, MEDIDA DE 10/70, ESPECÍFICA PARA TECIDO DE MALHA EM GERAL; ALGODÃO E SINTÁTICOS. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
21.	133969	ALFINETE CABEÇA VIDRO COLORIDA Nº 24 – CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. COM LIGA DE AÇO; TIPO RETO COM CABEÇA PEROLADA COLORIDA, COM MEDIDA DE 38MM. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 19 X 65 X 93MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	30	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
22.	131457	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 00 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 22MM ESPESSURA 0,065MM CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
23.	133970	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 01 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COM 34MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	5	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
24.	133971	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 02 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COM 42MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	CX	3	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
25.	139628	ALFINETE SIMPLES Nº24 – FABRICADO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO DE 22MM;	CX	15	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		ESPESSURA DE 0,065MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 450 UNIDADES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).				
26.	132361	BARBANTE Nº 08 – PARA CROCHÊ, EM FIOS DE ALGODÃO, ROLO COM 1KG. CORES D I V E R S A S (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	600	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
27.	133916	BOTÃO DE RESINA 4 FUROS – COM 11.43MM, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	550	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
28.	133973	BOTÃO 4 FUROS – COM 25MM , PACOTE COM NO MÍNIMO 36 UNIDADES. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
29.	134178	BOTÃO 4 FUROS Nº32 – COM 20MM , PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	20	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
30.	133975	BOTÃO DE METAL 4 FUROS – COM 12,70MM , PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. METAL DE BOA QUALIDADE, DIAMETRODE 11 A 12,70MM. CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	50	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
31.	133974	BOTÃO CAMISA 4 FUROS – PACOTE COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	100	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
32.	128445	BOTÃO DE PLÁSTICO 2 FUROS 12,70MM – PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
33.	133915	BOTÃO DE PRESSÃO – PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES, COM 9,5MM A 13MM. CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	6	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
34.	139629	CABIDE PARA ROUPAS – CABIDE RABRICADO EM PLÁSTICO, PARA ROUPAS DE PESSOAS ADULTAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38 CM DE LARGURA E ESPESSURA 5 MM X 8,5 MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 5 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	PCT	40	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
35.	134088	CADARÇO SARJADO DE ALGODÃO – COM NO MÍNIMO 25 METROS DE COMPRIMENTO E 50MM DE ESPESSURA. COR: BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
36.	139541	CALÇÃO DE FUTEBOL – CALÇÃO INFANTIL MASCULINO PARA UNIFORME DE FUTEBOL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, DA NUMERAÇÃO 04 A 16 ANOS DE IDADE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	400	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
37.	139541	CALÇÃO DE FUTEBOL – CALÇÃO MASCULINO PARA UNIFORME DE FUTEBOL, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, DA NUMERAÇÃO P AO G ADULTO . (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	300	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
38.	139633	CAMISETAS ADULTO COM MANGA GOLA V - TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	1500	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
39.	133919	CORDÃO FIEL TRANÇADO – CORES DIVERSAS. COM UM FEIXE DE NYLON E UMA PONTA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	100	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
40.	133977	CORDÃO TRANÇADO – TIPO RABO DE RATO, EM CORES DIVERSAS, ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
41.	139635	CORRENTE ALUMÍNIO 10MM PARA ARTESANATO – ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
42.	133979	CURVA FRANCESA – CONJUNTO CURVA DE RÉGUA FRANCESA DE CORTES MULTIFUNCIONAIS PARA COSTURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	CNJ	2	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

43.	139636	ELÁSTICO – NA COR BRANCA, COM 15MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
44.	139637	ELÁSTICO Nº 06 – MODELO CHATO NA COR BRANCA, COM 6MM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 100M DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO 69% DE ALGODÃO E 31% DE ELASTODIENO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
45.	133981	ELÁSTICO CRU Nº 07 – COM 6,5MM. ROLO COM NO MÍNIMO 100 METROS, COMPOSIÇÃO: 71% POLIÉSTER X 29% ELASTODIENO ALONGAMENTO: 160% A 200% (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
46.	133982	ELÁSTICO DE EMBUTIR 39 MM – NA COR BRANCA, COM 39MM, ROLO COM NO MÍNIMO 25M. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (70%) E ELASTODIENO (30%). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	80	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
47.	128450	ELÁSTICO DE EMBUTIR 7MM – NA COR BRANCA, COM 07MM, ROLO COM NO MÍNIMO 100M. COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER (63%) E ELASTODIENO (37%). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
48.	133985	ELÁSTICO Nº 08 – NA COR BRANCA, MODELO CHATO NAS MEDIDAS: 5MM DE LARGURA COM NO MÍNIMO 100M DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO 69% DE ALGODÃO E 31% ELASTODIENO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
49.	133918	ELÁSTICO Nº 10 – MODELO CHATO Nº 10, NA COR BRANCA, COM 6MM. ROLO COM NO MÍNIMO 25MTS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
50.	139638	ELÁSTICO CHATO Nº14 – NA COR BRANCA, COM 9MM DE LARGURA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
51.	131465	ELÁSTICO Nº 50 – NA COR BRANCA, COM 50MM. ROLO COM NO MÍNIMO 25 MTS. POLIÉSTER (69%) E ELASTODIENO (31%). (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	40	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
52.	139639	ELÁSTICO DE EMBUTIR 14 MM – NA COR BRANCA, COM 14MM, ROLO COM NO MÍNIMO 100M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
53.	133987	FELTRO 70X70 CM – ESPESSURA DE 1MM, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
54.	133988	FILÓ PARA ARMAÇÃO – EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	150	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
55.	24379	FITA DE CETIM Nº 01 – EM CORES DIVERSAS. COM 7MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	210	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
56.	139640	FITA DE CETIM Nº 02 – EM CORES DIVERSAS. COM 10MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
57.	139641	FITA DE CETIM Nº 03 – EM CORES DIVERSAS. TAMANHO 15MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	205	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
58.	131470	FITA DE CETIM Nº 05 – COM LUREX, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. COM 22MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

59.	115824	FIO OVERLOCK – EM 100% POLIÉSTER. CONE COM NO MÍNIMO 500G. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	60	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
60.	133989	FIO DE SISAL – NATURAL OLEADO, COM 2MM X 3M, OU APROXIMADAMENTE 1KG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	20	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
61.	128446	FITA DE TECIDO COM LANTEJOULA – EM CORES VARIADAS. COM NO MÍNIMO 10 MTS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
62.	133990	FITA CETIM COM LUREX – 10MM X 10M. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	05	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
63.	133993	FITA DE CETIM Nº00 – EM CORES DIVERSAS. COM 4MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 100MT. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
64.	139642	FITA DE CETIM Nº 09 – EM CORES DIVERSAS. COM 50MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	205	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
65.	139643	FITA DE CETIM Nº 12 – EM CORES DIVERSAS. COM 50MM DE LARGURA, ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	5	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
66.	139644	FITA DE CETIM 15MM – Nº 03, EM CORES DIVERSAS. TAMANHO 15MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
67.	133992	FITA DE CETIM MATIZADA – ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS, EM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. TAMANHO 38MM DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
68.	131472	FITA DECORATIVA DE NATAL – ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	110	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
69.	133995	FITA FRANJA DE ALGODÃO – EM CORES VARIADAS, COM APROXIMADAMENTE 2,8 CM DE FRANJA. ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
70.	133997	FITA GALÃO – EM POLIÉSTER, COM LUREX, LARGURA DE 2,5CM. ROLO COM NO MÍNIMO 20MT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
71.	133996	FITA GALÃO – EM POLIÉSTER, SEM LUREX, LARGURA DE 2,5CM. ROLO COM NO MÍNIMO 20MT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
72.	139645	FITA GORGURÃO Nº03 – ROLO COM NO MÍNIMO 10 METROS. EM CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
73.	133998	FITA GRELOT POMPOM – COM LARGURA DE 16MM. ROLO COM NO MÍNIMO 10 MTS. EM CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
74.	139646	FITA METALIZADA – COM 15MM X 50MTS, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
75.	115577	FITA MÉTRICA – FLEXÍVEL, PARA COSTURA E MEDIDAS CORPORAIS, COM NO MÍNIMO 1,50MT. EM CORES VARIDAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	30	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
76.	134089	FITA MÉTRICA – MACIA, COM MARCAÇÕES GRANDES E NÍTIDAS, EM CENTÍMETROS E POLEGADAS NA PARTE SUPERIOR PARA FACILITAR A LEITURA, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO MACIO, ADEQUADO PARA MEDIR SUPERFÍCIES CURVAS E PLANAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

77.	133999	FITA DE PAETÊ – COM NO MÍNIMO 2 METROS, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	05	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
78.	134000	FITA DE TULE COM PAETE - COM 60MM X 25MT. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
79.	134001	FITA VOAL – COM 38MMX10M. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
80.	134002	FITA GREGA – COM 2,4CM X 9 METROS, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	60	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
81.	131480	FIVELA DE PRESSÃO – PARA UTILIZAÇÃO EM CINTO, COM DUAS GARRAS, MODELO TRAVA E DESTRAVA, FECHAMENTO AJUSTÁVEL, NA COR PRATA OU DOURADO. FABRICADO EM METAL. COM O TAMANHO DE 8CM DE COMPRIMENTO, 4CM DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	120	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
82.	134003	FIVELA PARA ROUPA – TIPO ROLETE, NIQUELADA, COM 20MM. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
83.	139647	COLCHETES EM METAL – CONJUNTO COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. GANCHOS DE COSTURA DE METAL E FECHAMENTO DE OLHOS PARA ROUPAS. PRODUZIDO EM METAL. COM TAMANHO: APROXIMADO DE 14 X 8MM / 0,55 X 0,31 POLEGADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
84.	134010	GIZ PARA MARCAR TECIDO – PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. EM CORES DIVERSAS, COM FORMATO TRIANGULAR. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	5	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
85.	19274	GORRO NATALINO – IDEAL PARA FESTIVIDADES NATALINAS, NA COR VERMELHA, TAMANHOS VARIADOS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
86.	133923	ILHÓS COM ARRUELA – NIQUELADO. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
87.	134013	KIT COSTURA (MOLDE E RECORTEE) – PASTA DE PAPEL KRAFT 420 GRAMAS PARA PROTEGER OS MOLDES. KIT COMPLETO CONTENDO 16 PEÇAS DO TAMANHO 04 AO 50 – MASCULINO, FEMININO E INFANTIL + RÉGUA DE ¼ PARA CINTURAR+ RÉGUA SAIA E CALÇA + MANGA DO BLAZER SUPERIOR + MANGA DO BLAZER INFERIOR + COLARINHO DA CAMISA + FRENTE CAMISA + COSTA CAMISA + MANGA DA CAMISA + FRENTE DA BLUSA + COTA DA BLUSA + MANGA DA BLUSA + GOLA MILITAR + GOLA ESPORTE + GOLA ITALIANA + FRENTE DE CALÇA + COSTA DA CALÇA + MANUAL DE COSTURA PARA USO DOS MOLDES (IMPRESSO). KITS EM PAPEL DUPLEX 250 GRAMAS, PLASTIFICADOS, MARCADORES E FURADOS PARA CADA MANEQUIM, FACILITANDO O USO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	KIT	6	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
88.	134014	LAÇO DE CETIM – LACINHO DE CETIM Nº0. PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, EM	PCT	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
89.	134015	LANTEJOULAS – ROLO DE LANTEJOULAS. COM NO MÍNIMO 04MM, ROLO COM 100 METROS, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	05	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
90.	134016	LINHA PARA COSTURA 100% ALGODÃO – PARA COSTURA RETA, CONE COM NO MÍNIMO 50GR. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	60	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
91.	133928	LINHA DE CROCHÊ – 100% EM ALGODÃO. ROLO COM NO MÍNIMO 125 METROS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	80	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
92.	133929	LINHA DE CROCHÊ – COM NO MÍNIMO 500 METROS. 100% EM FIBRA DE ALGODÃO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	80	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
93.	133926	LINHA DE CROCHÊ – EM CORESS DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 1000 METROS. 100% EM ALGODÃO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	291	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
94.	133930	LINHA MEADA 8M – BORDAR 100% ALGODÃO EGÍPCIO DUPLAMENTE MERCERIZADO, 8MTS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	80	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
95.	133933	LINHA DE COSTURA RETA 120 – COM NO MÍNIMO 1.500MTS COM 1.640JDS – 264. DIVERDAS CORES (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	662	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
96.	139648	LINHA PARA COSTURA RETA 120 – COM 2000 JDS, PARA COSTURA RESISTENTE, NOVELO COM NO MÍNIMO 1.500 MTS, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	50	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
97.	133935	LINHA DE COSTURA OVERLOCK – FIO DE OVERLOCK, 100% POLIÉSTER, NOVELO COM NO MÍNIMO 70G, EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	600	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
98.	134180	LINHA TEXTURIZADA PARA MÁQUINA OVERLOCK – FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER TEXTURIZADO CONE COM NO MÍNIMO 500G. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
99.	134019	MALHA SUPLEX – COM 01M X 1,60 MTS, 96% POLIÉSTER E 04% ELASTANO. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	100	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
100.	139649	MANTA ACRÍLICA TRISOFT – MATELASSÊ, GRAMATURA DE 80GR, BRANCA, COM MEDIDAS: 1,50M X 20M. COMPOSIÇÃO 50% POLIÉSTER E 50% VISCOSE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	960	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
101.	134020	MANTA DE LANTEJOULAS E PAETÊ – TERMOCOLANTE COLORIDA REVESTIDA EM SILICONE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
102.	134021	MARABU FINO – SINTÉTICO FINO EM CORES SORTIDAS, TAMANHO APROXIMADO DE 150CM. EMBALAGEM CONTENDO 1 UNIDADE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	400	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
103.	19700	MEIA FIO 40 – FIGURINO INFANTIL, MEIA CALÇA FIO 40, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, 06 AO 14 ANOS DE IDADE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
104.	105814	MEIA DE CANO LONGO – (PAR DE MEIAS) CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS 26 AO 32. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
105.	105814	MEIA DE CANO LONGO – (PAR DE MEIAS) CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS 34 AO 39. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	100	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
106.	129291	NAPA IMPERMEÁVEL PARA FORRAÇÃO – MATERIAL SINTÉTICO COM REFORÇO EM MALLHA DE POLIÉSTER. ROLO DE 1,40CM DE LARGURA X 50MTS DE COMPRIMENTO, PARA FORRAÇÃO DE CAMAS E LEITOS. COR AZUL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

107.	134024	PENA PARA ARTESANATO – TIPO PENA DE PERU, PACOTE COM NO MÍNIMO 200 UNIDADES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	5	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
108.	134025	PERSIANA VERTICAL COM BANDO – EM CORES DIVERSAS. ALTURA: 1,70 E LARGURA 1,60MT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
109.	134026	PERSIANA VERTICAL COM BANDO – EM CORES DIVERSAS. ALTURA: 1,70 E LARGURA 3,40MT. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	20	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
110.	139650	PLÁSTICO PVC – PARA FORRAÇÃO DE MESA, LISO, ESTAMPADO, CORES DIVERSAS. LARGURA 1,40, ESPESSURA 0,22MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
111.	131641	PLÁSTICO PVC – PARA FORRAÇÃO DE MESA, TRANSPARENTE. LARGURA 1,40, ESPESSURA 0,22MM (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
112.	133937	RENDA DE ALGODÃO – COM 1,5 CM X 20 METROS EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
113.	133938	RENDA DE ALGODÃO – COM 3,0 CM X 10 METROS. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
114.	133939	RENDA DE ALGODÃO – COM 4,0 CM X 10 METROS. EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	120	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
115.	134027	RENDA DE ALGODÃO – COM 5,0 CM X 10 METROS. EM CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
116.	134007	RENDA GUIPIR CHL 113 – COM 25MM X 13,70MT. EM DIVERSAS CORES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
117.	134008	RENDA GUIPIR CHL 427 – ROLO COM 13,7 METROS, LARGURA: 9,5CM COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
118.	134009	RENDA GUIPIR DEGRADÉ MH-4311/D – COM NO MÍNIMO 9,0 CM X 13,7 MT. EM CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
119.	134028	RENDA DE NYLON 21 MM – ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS, COMPOSTO POR POLIAMIDA EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
120.	134029	RENDA DE NYLON 37 MM – ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS, COMPOSTO POR POLIAMIDA, EM CORES VARIADAS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	30	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
121.	134030	RENDA DE NYLON 70 MM – ROLO COM NO MÍNIMO 50 METROS, COMPOSIÇÃO POLIAMIDA, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	ROLO	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
122.	19272	SAIA, FIGURINO BALLET – FIGURINO INFANTIL, SAIA TRANSPASSADA, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS, 06 AO 14 ANOS DE IDADE. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	500	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
123.	134031	TAFETÁ – COM ELASTANO, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 1,50 MTS. CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
124.	8260	TAPETE – COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,00 X 2,50; FELPUDO DE 3 A 4 CM, MESCLADO MARROM E BEGE, PARA SALA E QUARTO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	23	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

125.	8260	TAPETE DE PORTA – COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 45X70CM, ATOALHADO, 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	200	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
126.	133942	TECIDO ACOPLADO – TECIDO ACOPLADO, LISO, EM CORES DIVERSAS. PRODUTO LEVE E VERSÁTIL, PRODUZIDO EM MATERIAL DE NYLON, COMPOSIÇÃO 100% DE POLIÉSTER E ESPUMA EM SEU VERSO. COMPRIMENTO DE 1MT, LARGURA MÍNIMA DE 1,40M E ESPESSURA DA ESPUMA COM MÍNIMO DE 3MM E MÁXIMO DE 6MM. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	1300	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
127.	128417	TECIDO CAMURÇA – COMPRIMENTO E LARGURA 1X1,40MT, COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER E 04% ELASTANO - CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	100	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
128.	133945	TECIDO CETIM JACQUARD – COMPRIMENTO: 1 MT, LARGURA: 2,80M COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
129.	134032	TECIDO CETIM – COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, TECIDO DE BRILHO INTENSO E TEXTURA SUAVE, LISO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
130.	133946	TECIDO CHITÃO – TECIDO CHITA, ESTAMPAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 1,40M DE LARGURA (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
131.	134034	TECIDO DE ALGODÃO CRU GROSSO – PRODUZIDO EM MATERIAL DE 100% ALGODÃO. MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 1M, LARGURA MÍNIMA DE 1,50M E MÁXIMA DE 1,60M. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
132.	26973	TECIDO MALHA DE ALGODÃO – COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, PENTEADO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
133.	134018	TECIDO MALHA PP – COM 3X1,20CM, EM CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	800	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
134.	134033	TECIDO COM MOTIVO NATALINO PARA FORRO – COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
135.	134036	TECIDO EM MALHA HELANCA FINA – TECIDO HELANCA FINA LIGHT – 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,80MT, PESO APROXIMADO 130G/M, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
136.	134037	TECIDO EM MALHA HELANCA GROSSA – TECIDO PA, MALHA DE CETIM COM ELASTANO (USADO PARA FORRO), COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,80 CM, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
137.	133947	TECIDO ATOALHADO FELPUDO – MICROFIBRA PREMIUM, 80% POLIÉSTER, 20% POLIAMIDA, LARGURA 1,45MT, GRAMATURA APROXIMADA 200G/M². (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	800	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
138.	129379	TECIDO ETAMINE – 100% ALGODÃO, NA COR PALHA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	100	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
139.	134038	TECIDO MALHA FIO 24/1 – 18 TRAMAS, 90CM EM CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

140.	133940	TECIDO MALHA RIBANA – COMPOSIÇÃO: 49% ALGODÃO 48,5% POLIÉSTER, 2,5 ELASTANO, EM CORES VARIADAS, TECIDO ELÁSTICO, SANFONADO. PARA DECOTES E PUNHOS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	60	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
141.	129568	TECIDO FLANELA FIO TINTO LISO – TECIDO DE SUPERFÍCIE LEVEMENTE FELPUDA, TEXTURA E TOQUE MACIO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT, GRAMATURA 160G/M². (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	2000	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
142.	129567	TECIDO FLANELA – X A D R E Z CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50MT, GRAMATURA 160G/M². (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	800	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
143.	133950	TECIDO GABARDINE – DO TIPO ALFAIATARIA, CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM 1,50M DE LARGURA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
144.	129380	TECIDO LONITA – PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO, EM CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO, COMPOSTO TOTALMENTE POR FIBRAS NATURAIS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	140	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
145.	134039	TECIDO JACQUARD – 100% POLIÉSTER, DECORATIVO PARA TOALHA DE MESA, CORTINAS, ALMOFADAS, LARGURA 1,40 MT CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
146.	134040	TECIDO PLUSH – COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, 1,40MT, GRAMATURA 240 G/M², CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
147.	116052	TECIDO MALHA PV – COMPOSIÇÃO: 33% POLIÉSTER E 67% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	600	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
148.	139652	TECIDO MALHA COTELÊ – MALHA TEXTURA CANELADA, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
149.	134041	TECIDO PARA PUNHO – DE MALHA HELANCA, TIPO PV, CORES DIVERSAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
150.	134042	TECIDO PERCAL – TECIDO PERCAL 180 A 200 FIOS, 100% ALGODÃO, 2,5MT LARGURA, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	1000	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
151.	134043	TECIDO DE POPELINE – DE ALGODÃO LISO FLORAL, 140X50CM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
152.	133954	TECIDO MALHA PUNHO RIBANA - RIBANA TUBULAR, LARGURA DE 53CM, 96% ALGODÃO 4% ELASTANO, 160GM² EM MÉDIA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	150	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
153.	130142	TECIDO SOFT – COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
154.	139653	TECIDO SUÊDE – TECIDO AVELUDADO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
155.	139654	TECIDO TACTEL - COM ELASTANO, COMPOSIÇÃO 92% POLIÉSTER E 8% ELASTANO. CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	500	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
156.	134044	TECIDO TERGAL XADREZ – COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,5MT, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
157.	133955	TECIDO TULE TRADICIONAL – 100% POLIÉSTER, LARGURA DE 1,20MT, (LARGURA FIXA) CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

158.	133956	MATERIAL TNT – LISO, COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO, DIMENSÕES 50CM X 1,40MT DE LARGURA, 40G/M² (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	1006	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
159.	133957	VIÉS DE ALGODÃO – ARTIGO 9000 LISO, 24CM, CORES DIVERSAS, 100% ALGODÃO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	315	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
160.	134045	TECIDO VOIL LISO – CAMBRAIA DE ALGODÃO, LARGURA 1,00 X 3,00MT. 100% ALGODÃO, TECIDO ESPECIAL PARA FORROS E CORTINAS, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
161.	134086	TECIDO ALGODÃO – 100% ALGODÃO ALVEJADO, PARA PANO DE PRATO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
162.	129378	TECIDO ETAMINE – 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
163.	139655	TECIDO BRIM – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
164.	139656	TECIDO MALHA LUREX – DIVERSAS CORES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
165.	133936	TECIDO MALHA FIO 30/1 – MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM 90CM, E GRAMATURA DE 160 A 170G/M². EM CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	800	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
166.	22656	TECIDO PANO DE SACO – ALVEJADO. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
167.	139657	TECIDO PARA PANO DE PRATO COM TALAGARCA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	300	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
168.	115751	TECIDO PELEGO SINTÉTICO – TECIDO PELE PELÚCIA PELEGO SINTÉTICO, MACIO, IDEAL PARA ACABAMENTOS E DECORAÇÃO, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	200	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
169.	133953	TECIDO OXFORD – 100% EM POLIÉSTER, LARGURA 1,5 MTS, GRAMATURA MÉDIA 225M/MT, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	1000	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
170.	131230	TECIDO SARJA – LISO, ESTAMPADO, IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,5MTS, GRAMATURA 310G/MT LINEAR. CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	30	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
171.	115753	TECIDO TRICOLINE - CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	250	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
172.	134035	TECIDO DE VELUDO – TECIDO MACIO E DE PELOS CURTOS. CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	30	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
173.	134046	TECIDO ZEBELINE – ACETINADA, 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,4MTS, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	50	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
174.	105036	TINTA PARA TECIDO – IDEAL PARA PINTURA EM TECIDO, SUPER RESISTENTE À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, PRONTA PARA USO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 37ML, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	1000	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
175.	105036	TINTA PARA TECIDO – IDEAL PARA PINTURA EM TECIDO, SUPER RESISTENTE À LAVAGENS, EXCELENTE COBERTURA, PRONTA PARA USO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	800	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
176.	134047	ZÍPER DE POLIÉSTER 15CM – CORES DIVERSAS, COMPOSIÇÃO TECIDO DE POLIÉSTER, CURSOR E DENTE DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	100	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
177.	134048	ZÍPER DE POLIÉSTER, 25CM – CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO TECIDO DE POLIÉSTER, CURSOR E DENTE DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	100	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		EPP)				
178.	134049	ZÍPER DE POLIÉSTER, 50CM – 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, CURSOR E DENTES DE METAL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	700	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
179.	133958	ZÍPER DE NYLON 30CM – FIXO, CORES VARIADAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	350	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
180.	139658	MÁQUINA PARA BOTÃO DE PRESSÃO - BALANCIM/ MÁQUINA DE PRESSÃO PARA BOTÕES, APLICAÇÃO DE ILHÓS, REBITS, BOTÃO DE PRESSÃO, FORRAÇÃO DE BOTÕES E AFINS. ACOMPANHA 6 JOGOS DE MATRIZES, 1 MATRIZ DE PREGAR BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO 10, 1 MATRIZ DE PREGAR BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO 12 E 1 MATRIZ DE PREGAR BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO 80, 1 MATRIZ DE PREGAR BOTÃO DE PRESSÃO PLÁSTICO 100, 1 MATRIZ DE PREGAR REBITS 10 MM E UMA MATRIZ DE PREGAR ILHÓS 54. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	5	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
181.	133949	TECIDO FRALDA – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM 70CM DE LARGURA, CORES DIVERSAS. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	MT	1000	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
182.	7905	CAMISETAS ADULTO COM MANGA – TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).	UN	2400	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
183.	7905	CAMISETAS ADULTO COM MANGA – TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	600	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
184.	139630	CAMISETAS ADULTO COM MANGA GOLA POLO – TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).	UN	1200	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
185.	139630	CAMISETAS ADULTO COM MANGA GOLA POLO – TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	300	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
186.	139631	CAMISETAS ADULTO BABY LOOK TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).	UN	1600	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
187.	139631	CAMISETAS ADULTO BABY LOOK TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	400	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
188.	139632	CAMISETAS ADULTO GOLA O - TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).	UN	1600	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
189.	139632	CAMISETAS ADULTO GOLA O - TAMANHOS DIVERSOS (P AO XG) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	UN	400	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
190.	139634	CAMISETAS INFANTIS COM MANGA - TAMANHOS DIVERSOS (4 AO 14) COM SILK NA FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (EXCLUSIVO PARA ME CAMISETAS E EPP).	UN	1600	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
191.	139634	CAMISETAS INFANTIS COM MANGA - TAMANHOS DIVERSOS (4 AO 14) COM SILK NA	UN	400	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

		FRENTE E NAS COSTAS, COM CORES VARIADAS (DEPENDENDO DA CAMPANHA A SER ATENDIDA). (AMPLA CONCORRENCIA).				
192.	133943	TECIDO ATOALHADO – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40MT - CORES VARIADAS. (AMPLA CONCORRENCIA).	MT	4320	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
193.	133943	TECIDO ATOALHADO – COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40MT - CORES VARIADAS(COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	MT	1080	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
194.	133952	TECIDO MOLETOM – FLANELADO NA PARTE INTERNA, CORES DIVERSAS. (AMPLA CONCORRENCIA).	MT	640	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
195.	133952	TECIDO MOLETOM – FLANELADO NA PARTE INTERNA, CORES (COTA RESERVA, EXCLUSIVO PARA ME E EPP).	MT	160	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
196.	8708	LÃ - NOVELOS EM CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 100G CADA. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UN	500	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
197.	139856	MIÇANGA PEQUENA - PACOTE COM CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 500G.. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	20	R\$ 10,6100	R\$ 318,3000
198.	128468	PÉROLA PEQUENA - PACOTE COM CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 250G(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	10	R\$ 8,5800	R\$ 85,8000
199.	128468	PÉROLA MÉDIA - PACOTE COM CORES DIVERSAS, COM NO MÍNIMO 250G (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	PCT	10	R\$ 10,6100	R\$ 106,1000
TOTAL						R\$ 1.595.133,79

A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente Termo de Referência.

Não havendo vencedor da Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Caso seja a mesma licitante vencedora da Cota Reservada e a Cota de Ampla Concorrência, a contratação da Cota Reservada deverá ocorrer pelo mesmo preço da Cota de Ampla Concorrência, caso este tenha sido menor que o obtido na Cota de Ampla Concorrência.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fundamenta que ao realizar o levantamento do item em questão, observou-se a indisponibilidade do material de consumo em almoxarifado, junto à necessidade de sua utilização nos Programas, Projetos, Atividades, Serviços e Oficinas, ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Contratação se alicerça diante da necessidade de adquirir itens de consumo, sendo Uniformes, Tecidos e Aviamentos, para atender a demanda dos **Programas, Projetos, Atividades, Serviços e Oficinas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** no município de Morrinhos/Go.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Assim sendo, a contratação para futura e eventual aquisição de itens de consumo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, no município de Morrinhos/Go, ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que se comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do **art. 84 da Lei nº. 14.133/2021**.

A ARP (Ata de Registro de Preços) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O item a ser fornecido pela futura CONTRATADA foi levantado e descrito pela equipe de planejamento a partir das previsões atualmente contidas nos contratos vigentes, bem como, pelas demandas de ampliações e ajustes apontadas pelas fiscalizações técnicas que acompanharam as execuções de tais aquisições e considerando as necessidades técnicas de substituições e acréscimos do produto em análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No que tange, à modalidade de licitação propícia ao caso, inicialmente então definiu-se a utilizada em questão como pregão, em sua forma eletrônica, no sistema de registro de preços. Sendo que, pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de maior desconto ou de menor preço, **sendo este último o Critério de Julgamento abordado pelo certame.**

Todos os requisitos pormenorizados estão dispostos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).

Dentre:

No que couber, O licitante deverá apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto, quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a1) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

A contratada deverá estar de acordo com a atuação da Vigilância Sanitária e ter documentos que comprovem a legalidade do estabelecimento, dentre eles, o Alvará da Vigilância Sanitária, também conhecido como Alvará Sanitário e/ou CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde).

4.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade inseridos no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse Termo Referência, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

Todas as condições de execução e serviços, estão detalhados no ETP (Estudo Técnico Preliminar).

5.2. Do Objeto da Contratação

Dispõe a CF (Constituição Federal) em seu **art. 37, inciso XXI**, que ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, **compras** e alienações serão contratados mediante processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 90 (noventa) dias, definidos pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

A contratada deverá estar de acordo com a atuação da Vigilância Sanitária e ter documentos que comprovem a legalidade do estabelecimento, dentre eles, o Alvará da Vigilância Sanitária, também conhecido como Alvará Sanitário e/ou CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde).

Ainda:

Os itens deverão seguir rigorosamente padrões de validade, quantidade, qualidade, higiene e acondicionamento;

Deverão ser entregues mediante emissão da OF (Ordem de Fornecimento), pela Contratante;

Produtos deverão estar sem deteriorações, alterações, adulterações, avarias, falsificações ou corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, sendo produtos de primeira qualidade, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeitas condições de transporte durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento conforme determina a Legislação vigente;

A(s) Contratada(s) deverá(ão) obedecer aos critérios de valor, urgência, excepcionalidade, quando comunicada pela Contratante.

Deverá prevalecer o tempo de garantia do fabricante, caso esse, seja maior que o determinado pela Contratante.

Ao apresentar qualquer deterioração, alteração, adulteração, avaria, falsificação ou se estiverem corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde ou perigosos, o item requerido via OF (Ordem de Fornecimento), deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às expensas da(s) Contratada(s).

Todas as informações completas e detalhadas estão estabelecidas no ETP (Estudo Técnico Preliminar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas *da Lei nº 14.133, de 2021*, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto na vigência da Ata de Registro de Preços do objeto durante todo período solicitado, pela contratante.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a entrega efetuada pela empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.2. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.3. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);***

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ***(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);***

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);***

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);***

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);***

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).***

O (a) Fiscal Técnico(a) será o servidor(a):

Júlio César Vieira – 5867 - Motorista de Veículos leves - Almoxarifado;

6.4. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ***(Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).***

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ***(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).***



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O (a) Fiscal Administrativo será o (a) servidor (a):

Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula 8971; Assessora Administrativo;

6..5. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).**

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).**

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).**

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).**

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata **o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).**

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O(a) responsável por gerir será o(a) servidor(a):

Ster Rosa Dias, Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, matrícula nº 6823;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Da Execução

A execução dos contratos de Aquisição de bens de consumo, comuns, se submete a um conjunto de ações que compõem as atividades de gestão e fiscalização contratuais. Nesse sentido, **o art. 19 do Decreto nº 11.246, de 2022**, estabelece que:

Art. 19. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

(...)

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os **indicadores estipulados no edital**, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

(...)

O referido normativo estabelece no seu **art. 21** que ao fiscal técnico competirá “- fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração” (**inciso VI**).

Nessas contratações, a mensuração e o pagamento vinculados aos resultados entregues pela contratada são amparados “no princípio constitucional explícito da eficiência, bem como no princípio implícito da economicidade, e, ainda, segundo os princípios da legalidade e da moralidade dos gastos públicos” (TCU, **Acórdão nº 1.215/2009, Plenário**).

7.2. Do Recebimento

Consta maiores detalhes no ETP (Estudo Técnico Preliminar), em apêndice nesse TR (Termo Referência).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

A entrega do material deverá ser executada sempre que a Contratada for acionada pela Contratante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no **anexo I** deste TR (Termo Referência), devendo realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo este determinado pela Contratante.

Recebida pela empresa, a solicitação formal para a entrega / Ordem de Fornecimento (OF) conforme modelo no anexo I deste TR (Termo Referência), deverá ser entregue o material solicitado, no endereço:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Major Limirio, n.º 236, Centro, Morrinhos/GO.

O prazo máximo para a entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar da OF (Ordem de Fornecimento) conforme modelo no **anexo I** deste TR (Termo Referência), no ato, será verificado todo constante, referente ao recebimento e condições do material, a ser realizado pelo fiscal técnico.

O material será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega do material a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O termo de recebimento provisório, consta no **anexo II** deste TR (Termo Referência).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do objeto recebido em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no termo de Recebimento Provisório.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório (termo de recebimento provisório, anexo II) ou definitivo (termo de recebimento definitivo, anexo III) não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.**

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no ***art. 68 da Lei nº 14.133/2021.***

A Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.4. Prazo e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

Da forma de pagamento: o pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica, depósito em conta ou cheque nominal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O valor estimado pela Administração Pública, para a aquisição do material descrito, e de interesse ao consumo público pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social está especificado na tabela o **item 1.** deste Termo Referência (TR).

Será observado o critério de julgamento de **menor preço por item** a ser paga pelo Comitente, ou seja, a Administração.

O Critério de Julgamento por menor preço está definido na **Lei 14.133/2021, no art. 33/I**, de forma que é aquele pelo qual o licitante mais bem classificado será o que consagrar menor preço em proporção ao valor referência determinado no instrumento convocatório. No caso, o valor referência está determinado também aqui, no **item 1.**

8.2. Regime de Execução

O presente Processo tem por finalidade a Seleção e Contratação de Empresa para adquirir materiais de consumo para os Programas, Projetos, Atividades, Serviços e Oficinas da Secretaria de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Morrinhos/GO.

Demais exigências, constam, no ETP (Estudo Técnico Preliminar), e Edital.

8.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Além dos dispostos em ETP (Estudo Técnico Preliminar) e Edital, em apêndice:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Qualificação Técnica

a) As empresas ficam dispensadas desse item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor insigne pela Administração Pública, para tal aquisição, do objeto em questão, de interesse ao consumo público pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, está especificado na tabela no **item 1.1.** deste Termo Referência (TR).

Será observado o critério de julgamento de **menor preço por item.**

O Critério de Julgamento por menor preço está definido na **Lei 14.133/2021, no art. 33/I**, que assim dispõe:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;**
- II - maior desconto;**
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- IV - técnica e preço;**
- V - maior lance, no caso de leilão;**
- VI - maior retorno econômico.**

De forma que é aquele pelo qual o licitante mais bem classificado será o que consagrar o menor preço em proporção ao valor referência determinado no instrumento convocatório. No caso, o valor referência está determinado também aqui, no **item 1..**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação orçamentária será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

OBSERVAÇÃO: O TERMO DE REFERÊNCIA ORIGINAL, ENCONTRA-SE ASSINADO POR:
STER ROSA DIAS

ACEITO POR:

MARCELO MANOEL VENTURINI
CRISTIANE TEIXEIRA LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO
BANCO NACIONAL DE COMPRAS - BNC
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.	
Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócio em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Local e data: _____

Representante Legal
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO III

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras fornece um sistema operacional “robusto”, que a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante.

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 153,00 mensal
PLANO DE ADESÃO	C:	R\$ 432,00 trimestral

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão B e C, ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.

Para o plano de adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail: financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data:

Representante Legal (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRINHOS
– GO, E

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Morrinhos, do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025012576 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS, com recursos próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e nas quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de ----- (-----) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP – M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade na Certidão de Registro Cadastral de Morrinhos/GO - CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

IV - Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- -----

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

O responsável pela gestão do contrato é a Sra. **Ster Rosa Dias**, Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, matrícula nº 6823;

O responsável pela fiscalização técnica do contrato é o Sr. **Júlio César Vieira – 5867 - Motorista de Veículos leves - Almoxarifado**;

O responsável pela fiscalização administrativa do contrato é a Sra. **Isabelle Mariano Ferreira Rezende**, matrícula 8971; Assessora Administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Morrinhos – GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA
=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Morrinhos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal Assistência Social de Morrinhos, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Município de Morrinhos, do Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.716.160/0001-83, com sede na Rua Major Limírio, nº 236, Centro, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. Cristiane Teixeira de Lima, brasileira, casada, gestora pública, portadora da C.I. nº 331.0968, e do CPF (MF) nº 786.658.841-49, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 03, Qd. 18, Lt. 20, nº 421, Setor Noroeste, CEP.: 75.650-000, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 51/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 2025012576, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 495, de 16 de maio de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

....., com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, email:, neste ato representada por seu, Sr(a).
....., residente em, portador da Carteira de Identidade nº
....., CPF nº

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS, UNIFORMES E AVIAMENTOS, com recursos próprios, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1. do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 51/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	V Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **(CASO TENHA INTERESSADO)**.

3. DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I deste edital.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Morrinhos – GO.

5. DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

5.1 O responsável pela gestão do contrato é a Sra. **Ster Rosa Dias, Departamento de Planejamento em Compras e Licitações, matrícula nº 6823;**

5.2 O responsável pela fiscalização técnica do contrato é o Sr. **Júlio César Vieira – 5867 - Motorista de Veículos leves - Almoxarifado;**

5.3 O responsável pela fiscalização administrativa do contrato é a Sra. **Isabelle Mariano Ferreira Rezende, matrícula 8971; Assessora Administrativo;**

6. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Decreto Municipal nº 495/24, art. 31.

6.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

6.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

7.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5 O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

7.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

11.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 495, de 2024; ou

11.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 495, de 2024.

12. DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 495, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 495, de 2024).

12.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA
=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF N°:

2ª) _____
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

Anexo V-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Morrinhos, ----- de ----- de 2025.

CRISTIANE TEIXEIRA DE LIMA
=Secretária Municipal de Desenvolvimento Social=

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

(Nome da Empresa): -----

CNPJ/MF Nº -----

Endereço Completo: -----

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Morrinhos;
7. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

OBJETO: -----

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	V TOTAL

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail:

Telefone:

Prazo de validade da proposta:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Prezados Senhores,

A empresa (-----), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na cidade de (-----), estado de (-----), situado (-----), telefone (-----), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) (-----), portador(a) do documento de RG nº (-----) e CPF nº (-----), DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 51/2025, realizado pela Prefeitura do Município de Morrinhos - GO.

Local -----, ---- de ----- de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ANEXO IX
MODELO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À
Prefeitura do Município de Morrinhos – GO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas como documento integrante do processo licitatório. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

.....
CNPJ.....INSC.ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL

.....
TELEFONE: (...)

EMAIL:

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

ESTADO CIVIL.....NACIONALIDADE:

EMAIL:

TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

.....
RG (com órgão e estado emissor): CPF:

.....

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
...
.....
...
.....
...
.....
...